



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PCA/16/2019/SETC

PROCESSO Nº: 036.000.00150/2019-8

ENTIDADE: Fundação Estadual de Saúde – FUNESA

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º/01/2018 a 31/12/2018

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME : Adriel Correia Alcântara
CPF : 033.468.685-75
CARGO : Diretor - Geral
PERÍODO : De 1º/01/2018 a 24/05/2018

NOME : Lavinia Aragão Trigo de Loureiro
CPF : 967.304.395-72
CARGO : Diretora-Geral
PERÍODO : De 15/06/2018 a 31/12/2018

NOME : Raoni Lemos da Silva Santos
CPF : 030.511.505-76
CARGO : Diretor Administrativo-Financeiro
PERÍODO : De 1º/01/2018 a 22/05/2018

NOME : Thiago Melo Franco
CPF : 826.961.015-15
CARGO : Diretor Administrativo-Financeiro
PERÍODO : De 23/05/2018 a 31/12/2018

NOME : Bianca Ribeiro de Jesus Fonseca
CPF : 997.156.005-49
CARGO : Diretora Operacional
PERÍODO : De 1º/01/2018 a 22/05/2018

NOME : Ana Luiza Brito de Oliveira
CPF : 046.882.185-67
CARGO : Diretora Operacional Interina
PERÍODO : De 23/05/2018 a 14/06/2018

NOME : Daniele de Araujo Travassos
CPF : 032.344.065-70
CARGO : Diretora Operacional
PERÍODO : De 15/06/2018 a 31/12/2018

NOME : Márcio Roberto de Carvalho Costa
CPF : 012.523.385-03
CARGO : Gerente I – Almoxarifado e Patrimônio
PERÍODO : De 1º/01/2018 a 21/06/2018

NOME : José Edinaldo de Faria
CPF : 312.485.865-49
CARGO : Gerente I – Almoxarifado
PERÍODO : De 22/06/2018 a 31/12/2018



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

NOME : Maria Daniele Dias de Souza
CPF : 021.357.965-06
CARGO : Gerente III – Patrimônio
PERÍODO : De 22/06/2018 a 31/12/2018

Senhora Diretora,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas do exercício financeiro de 2018, da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo estadual, consoante disposições do Art. 4º da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, bem como do Art. 12 da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante do presente processo de Prestação de Contas, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2.1. Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O processo de Prestação de Contas da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças – DAF e da Diretoria Operacional, dentro das suas respectivas competências, consoante disposições do Art. 7º da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

2.2. Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas

O processo de Prestação de Contas Anual da FUNESA, foi entregue nesta Secretaria de Estado da Transparência e Controle, em **28/03/2018**, composto por 02 (dois) volumes contendo 315 folhas, numeradas de 001 a 315, atendendo às formalidades exigidas na Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, exceto quanto às constatações apresentadas no **item 2.2.1**, a seguir:

2.2.1. Das formalidades inobservadas

a) De acordo com a Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, o prazo para entrega das Prestações de Contas Anual/2018 seria até 1º de março de 2019, entretanto, o processo de Prestação de Contas Anual/2018, desta Entidade, foi entregue dia **28/03/2019**, portanto, com **28 (vinte e oito)** dias de atraso.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

b) No processo de Prestação de Contas Anual em análise, não foram apresentados os seguintes demonstrativos:

1. A Documentação Comprobatória da publicação das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Diretoria ou dos Administradores, e do Parecer do Conselho Fiscal; entretanto, foi apresentada a **justificava**, devidamente fundamentada, com a exposição dos motivos pela não apresentação da referida documentação, à fl. 144, conforme estabelece o Art.11, letra “e”, item 9, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014;
2. O Parecer do Conselho Fiscal, em desacordo ao disposto no Art. 11, letra “e” item 12, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014; entretanto, foi apresentada a **justificativa**, pela não apresentação do referido Parecer em tempo hábil, à fl.147;
3. O Parecer de Auditoria Externa, conforme dispõe o Art. 11, letra “e” item 13, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014; entretanto, foi apresentada a **justificativa**, devidamente fundamentada, pela não apresentação do referido Parecer, à fl.148, na qual argumenta-se que a FUNESA não está entre as entidades sujeitas à auditoria externa, de acordo com o art. 3º da Lei nº 11.638/2017; e
4. A Demonstração do Valor Adicionado, conforme dispõe o Art. 11, letra “e” item 3, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014; entretanto, esse fato encontra-se evidenciado na Nota 11, das “Notas Explicativas”, à fl.154, na qual argumenta-se que a entidade não está obrigada a elaborar a DVA.

2.3. Do Exame dos Demonstrativos

2.3.1. Da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

As receitas referentes ao exercício de 2018, apresentadas na “Relação Analítica das Receitas”, à fl.145, atingiu um total de **R\$ 23.800.079,41**, assim distribuído: o valor de **R\$ 22.449.506,77**, refere-se às “Receitas referentes ao Contrato Estatal de Serviços”; o valor de **R\$ 5.802,18** refere-se às “Receitas de Aplicações Financeiras”; o valor de **R\$ 108.681,86**, refere-se às “Receitas Operacionais Diversas” e o valor de **R\$ 1.236.088,60**, refere-se às “Receitas de Isenção/Imunidade Previdência Social”.

Da mesma forma, o valor total das despesas do exercício/2018, apresentado na “Relação Analítica das Despesas”, à fl. 146, atingiu a importância de **R\$ 19.917.502,35**, sendo que o valor de **R\$ 8.807.192,78**, refere-se às “Despesas com Pessoal”; o valor total de **R\$ 3.855.114,07**, refere-se às “Despesas com Serviços de Terceiros” e o valor total de **R\$ 7.255.195,50**, refere-se às “Outras Despesas”.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

Da confrontação entre o total das Receitas, no valor de **R\$ 23.800.079,41**, e o total das Despesas, no valor de **R\$ 19.917.502,35**, a entidade obteve, no exercício de 2018, um **Superavit** de **R\$ 3.882.577,06**, que **confere** com o resultado apurado na “Demonstração do Resultado do Exercício”, à fl. 138.

De acordo com a “Demonstração do Resultado do Exercício”, à fl. 138, comparando-se o **Superavit** obtido no exercício/2018, no valor de **R\$ 3.882.577,06**, com o **Superavit** obtido no exercício/2017, no valor de **R\$ 7.436.457,51**, percebe-se que ocorreu uma redução de **47,78%**.

Registra-se que o Resultado do Exercício/2018 foi transferido para o Patrimônio Social, conforme a “Demonstração das Mutações do Patrimônio Social”, à fl.140.

2.3.2. Do Balanço Patrimonial

2.3.2.1. Do Ativo

a) Do disponível

A disponibilidade financeira, em 31 de dezembro de 2018, contabilizada no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial, à fl.137, na conta “Caixa e Equivalente de Caixa” apresentou um saldo de **R\$ 1.253.153,15**; entretanto, não é suficiente para honrar o total dos compromissos registrados no Passivo Circulante no valor de **R\$ 5.872.812,84**, já que há um **resultado negativo** de **R\$ 4.619.659,69**. Isso demonstra que a entidade não possui recursos financeiros disponíveis suficientes para cumprir os compromissos a curto prazo, conforme demonstrado a seguir:

Itens	Discriminação	Valor R\$
(+)	Disponível	1.253.153,15
(-)	Passivo Circulante	5.872.812,84
	Resultado	-4.619.659,69

Fonte: Prestação de Contas Anual/2018

Ressalta-se que a disponibilidade financeira encontra-se depositada em instituição financeira oficial (Banese), conforme estabelece o art. 164, § 3º da Constituição Federal, cujo valor total contabilizado no Balanço Patrimonial, encerrado em 31/12/2018, atingiu a quantia de **R\$ 1.253.153,15**.

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de dezembro/2018, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações, às fls. 155 a 184, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada pela conciliação das contas com os respectivos extratos; ademais, o somatório dos saldos demonstrados nas conciliações, confere com o valor de **R\$ 1.253.153,15**, registrado na conta “Caixa e Equivalente de Caixa”, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl.137.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



b) Do Almoxarifado

O saldo atual do almoxarifado, em 31/12/2018, no valor de **R\$ 522.028,35**, encontra-se registrado na subconta “**Estoques**”, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl.137.

A movimentação da conta “Estoques” está detalhada no “Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado”, à fl.186. De acordo com esse demonstrativo, o valor anterior dos estoques de materiais era de **R\$ 721.234,55**, que adicionado às entradas no almoxarifado no valor de **R\$ 227**, e subtraído das saídas no valor de **R\$ 426.535,35**, resultou no saldo atual de **R\$ 522.028,35**, que **confere** com o saldo atual apresentado no “Inventário Físico dos Materiais de Consumo do Almoxarifado”, às fls. 187 a 201, e com o saldo contabilizado na subconta “Estoques”, do Balanço Patrimonial, à fl.137.

c) Dos Bens Móveis e Imóveis

O saldo atual do Imobilizado contabilizado, em 31/12/2018, no valor de **R\$ 566.242,83**, deduzido das depreciações acumuladas, encontra-se registrado na subconta “**Imobilizado**”, do Ativo Não Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl. 137.

Quanto às aquisições de bens, verificamos que no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, foram adquiridos bens móveis no valor total de **R\$ 52.402,37**, conforme o “Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos”, à fl. 202, que **confere** com o valor registrado na coluna “**AQUISIÇÃO**” do “Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis”, à fl. 211. Quanto aos bens imóveis, o “Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos”, à fl. 203, informa que não houve movimentação no exercício/2018.

Com relação aos bens alienados, os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados”, às fls. 204 e 205, informam que não houve movimentação no exercício/2018.

O saldo atual dos bens do imobilizado apresentado no “Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis”, à fl.211, no valor total de **R\$ 2.094.035,33**, **confere** com o valor do imobilizado, antes de ser deduzido das depreciações acumuladas, registrado na subconta “**Imobilizado**”, do Ativo Não Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl.137.

2.3.2.2. Do Passivo

O saldo total das contas a pagar, em 31 de dezembro de 2018, apresentado no “Inventário Geral das dívidas e obrigações”, às fls. 212 a 215, atingiu o valor total de **R\$ 5.872.812,84**, que **confere** com o saldo contabilizado no “Passivo Circulante”, do “Balanço Patrimonial”, à fl.137. Sendo que, a conta “**Fornecedores**”, foi a mais expressiva com um saldo a pagar de **R\$ 2.798.527,17**, equivalente a **47,65%** do total das contas a pagar.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



2.3.2.3. Do Patrimônio Líquido

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, o Patrimônio Líquido da FUNESA, sofreu as seguintes modificações:

- a) A entidade iniciou o exercício de 2018 com um **Patrimônio Líquido** no valor de **R\$ 11.387.305,99**, mas durante o exercício/2018 sofreu alterações, chegando ao final do exercício/2018 com o valor de **R\$ 15.450.788,74**, conforme a “Demonstração das Mutações do Patrimônio Social”, à fl.140, que **confere** com os respectivos valores contabilizados no “Balanço Patrimonial Comparado”, à fl.137;
- b) O Patrimônio Social Subscrito no valor de **R\$ 1.311.068,99**, adicionado ao Superavit acumulado no valor de **R\$ 10.257.142,79** e ao Superávit do Exercício/2018 no valor de **R\$ 3.882.577,06**, obteve-se um **Patrimônio Líquido** no valor de **R\$ 15.450.788,74**, conforme “Balanço Patrimonial Comparado”, à fl.137;

Diante do exposto, verifica-se que houve um acréscimo de **R\$ 4.063.482,75**, no valor do Patrimônio Líquido Social da entidade, passando de **R\$ 11.387.305,99**, em 31/12/2017, para **R\$ 15.450.788,74**, em 31/12/2018, em decorrência do Superavit obtido no Exercício/2018, adicionado ao ajuste de exercício anterior, conforme a “Demonstração das Mutações do Patrimônio Social”.

2.3.3. Da Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O “Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal”, referente ao exercício de 2018, efetuadas para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 149, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, com a informação de que não houve movimentação no exercício.

Da mesma forma, o “Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social”, referente ao exercício de 2018, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 150, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, com a informação de que não houve movimentação no exercício.

2.3.4. Do Plano de Providências Permanente – PPP

O Anexo V – Plano de Providências Permanente – PPP, demonstra as recomendações e/ou solicitações formuladas pela Controladoria Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe; bem como o resultado das respectivas providências adotadas pelo Gestor desta Entidade, durante o exercício de 2018, conforme estabelece o Art.11, letra “b”, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

De acordo com o Plano de Providências Permanente – PPP, à fl.11, verifica-se que foram adotadas, pela entidade, as providências administrativas cabíveis no sentido de atender as recomendações e/ou solicitações supracitadas, pois consta no referido documento que a situação em 31/12/2018, encontra-se **REGULAR**.

2.4. Do Contrato Estatal de Serviços nº 01/2015

Com base na “Declaração de Atesto (Ratificação de Atos)”, às fls. 314 e 315, vale destacar as seguintes informações sobre o “Contrato Estatal de Serviços nº 01/2015”, assim vejamos:

- a) A Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe – SES e a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, celebraram, com amparo na Lei Estadual nº 6.341/2008, o “Contrato Estatal de Serviços nº 01/2015”, com vigência de 05 (cinco) anos, a partir de janeiro de 2015, da data de sua assinatura, tendo como objetivo garantir a prestação, operacionalização da gestão e execução, através da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, de serviços de atenção básica, de promoção, prevenção e proteção de saúde coletiva e individual, de formação profissional e educação permanente na área da saúde pública, em conformidade com os princípios, as normas e os objetivos constitucionais e legais do SUS, devendo tais serviços serem prestados de forma exclusiva ao Sistema Único de Saúde, através da Secretaria de Estado da Saúde; e
- b) Em conformidade com o Anexo I, da Lei Estadual nº 8.354/2017 (Lei Orçamentária Anual de 2018) a Secretaria de Estado da Saúde, destinou, no exercício de 2018, ao menos, **R\$ 21.950.000,00**, para custeio dos serviços contratados com a FUNESA.

De acordo com o “Demonstrativo Analítico dos Contratos, Acordos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes”, à fl.238, verifica-se que, no exercício/2018, foi celebrado com a Secretaria Estadual da Saúde o valor de **R\$ 29.667.521,77**, referente ao Contrato Estatal de Serviços nº 01/2015, sendo que o valor executado, no exercício/2018, foi da ordem de **R\$ 22.449.506,77**; que **confere** com o valor das Receitas referentes ao “Contrato Estatal” demonstrado na “Relação Analítica das Receitas”, à fl.145.

III – DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, das fls. 001 a 315, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, da Lei nº 6.404/76, e suas alterações subseqüentes, exceto quanto ao exposto no **item 2.2.1.**, deste Relatório.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



Em face do exposto, opinamos pela emissão de Parecer **REGULAR**, sobre o processo desta Prestação de Contas Anual da FUNESA, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 10 de abril de 2019.

Rita de Cácia Sousa Melo

RITA DE CÁCIA SOUSA MELO

Contadora

CRC/SE 4027/O-9



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

ENTIDADE : Fundação Estadual de Saúde - FUNESA
PROCESSO : 036.000.00150/2019-8

AGENTES RESPONSÁVEIS

NOME	: Adriel Correia Alcântara	Ana Luiza Brito de Oliveira
CPF	: 033.468.685-75	046.882.185-67
NOME	: Lavínia Aragão Trigo de Loureiro	Daniele de Araujo Travassos
CPF	: 967.304.395-72	032.344.065-70
NOME	: Raoni Lemos da Silva Santos	Márcio Roberto de Carvalho Costa
CPF	: 030.511.505-76	012.523.385-03
NOME	: Thiago Melo Franco	José Edinaldo de Faria
CPF	: 826.961.015-15	312.485.865-49
NOME	: Bianca Ribeiro de Jesus Fonseca	Maria Daniele Dias de Souza
CPF	: 997.156.005-49	021.357.965-06

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 16/2019/SETC

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual da FUNESA, às fls. 001 a 315, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 6.404/76, e suas alterações subsequentes, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, de 29 de dezembro de 2014.

2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.

3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCA/16/2019/SETC opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Aracaju, 11 de abril de 2019.


IOLANDA CARDOSO DE MELO
Diretora
Contadora - CRC/SE 2354



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

PROCESSO : 036.000.00150/2019-8
RELATÓRIO : PCA/16/2019/SETC
PERÍODO : 1º/01/2018 a 31/12/2018
ENTIDADE : Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME	: Adriel Correia Alcântara	Ana Luiza Brito de Oliveira
CPF	: 033.468.685-75	046.882.185-67
NOME	: Lavínia Aragão Trigo de Loureiro	Daniele de Araujo Travassos
CPF	: 967.304.395-72	032.344.065-70
NOME	: Raoni Lemos da Silva Santos	Márcio Roberto de Carvalho Costa
CPF	: 030.511.505-76	012.523.385-03
NOME	: Thiago Melo Franco	José Edinaldo de Faria
CPF	: 826.961.015-15	312.485.865-49
NOME	: Bianca Ribeiro de Jesus Fonseca	Maria Daniele Dias de Souza
CPF	: 440.823.045-68	021.357.965-06

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 julho de 2011, do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014; e tendo por base a conclusão do Certificado de Auditoria nº 16/2019/SETC, que opinou pela Regularidade da Prestação de Contas Anual da **FUNESA**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018 e dos atos e fatos de gestão; opino pela **REGULARIDADE** das Contas Anuais/2018. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 11 de abril de 2019.


ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO
Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC
Secretário de Estado